



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA

25/07/2025

Nº 4786 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	7
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	8

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.352, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

LEI Nº 3.352, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PIRAPUTANGA - APROPIRA”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PIRAPUTANGA - APROPIRA”, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de:

I- Cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II- Preencher qualquer dos requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 1º de outubro de 1.991.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 24 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.353, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

LEI Nº 3.353, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 24.967.924,23 (vinte e quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a criação de sistema de usina fotovoltaica, aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 516**

DECRETO Nº 516

DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.754/2025 de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DAYANA SILVA LINS**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenadora Contábil, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

HERBERT DIAS

Procurador Geral do Município de Cáceres-MT

DECRETO Nº 516 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65) 3223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso

CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

Página 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.357, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

LEI Nº 3.357, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a permissão da Administração Pública Municipal realizar aporte financeiro às autarquias municipais de Cáceres, mediante restituição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar aportes financeiros às Autarquias municipais de Cáceres, mediante restituição dos valores aportados.

Art. 2º O aporte financeiro de que trata o artigo anterior será considerado um empréstimo à autarquia e deverá ser restituído à administração direta nas condições estabelecidas em convênio a ser firmado entre a administração direta e a autarquia.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover aportes até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) sobre valores principais.

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, ao final da realização dos serviços e/ou obras especificadas.

§ 1º A partir da data da liberação dos recursos a Autarquia, por instrumento próprio, será estabelecido o prazo para realizar a execução do Plano de Trabalho, a prestação de contas ao município bem como a restituição, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso.

§ 2º O prazo ao que se refere o § 1º poderá ser prorrogado mediante solicitação da Entidade beneficiada, por meio de ofício e sujeito ao aceite da Prefeita Municipal.

§ 3º Acaso não haja prestação de contas, ou seja, constatada pela Administração Municipal que o recurso foi aplicado de forma diversa da prevista nesta Lei, deverá a Entidade proceder a restituição do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Fica INCLUÍDA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, no órgão, o referido elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio de regulamento, expedirá as diretrizes e os regramentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 7º-A O Poder Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal de Cáceres o convênio a que se refere o Art. 2º da presente Lei, devidamente assinado, no prazo de até 60 (sessenta)

dias, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O convênio deve constar obrigatoriamente as condições de restituição, indicando claramente o prazo total para restituição do empréstimo; o cronograma de pagamento com o detalhamento das parcelas; juros e encargos; forma de pagamento; garantias oferecidas pela autarquia ao município para assegurar a restituição do empréstimo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.354, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

LEI Nº 3.354, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte um mil e quatrocentos reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.131 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES - PROJETO FAZER	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(1.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.400,00

Art 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.400,00

Art 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº

3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.355, DE 25 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 3.355, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	1.090 - AQUISIÇÃO DE ÁREA PROPICIA À EXTRAÇÃO DE CASCALHO		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.5.90. Aplicações Diretas	(1.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	850.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	1.018 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90. Aplicações Diretas	(1.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	850.000,00	

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.356, DE 25 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 3.356, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.432.695,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	2.151 - MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS E ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.759- 702) Recursos Vinculados a Fundos - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	3.432.695,00	

Art 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	1.022 - AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas		(1.759 - 700) Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.450.700,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	2.063 - MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO		

DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS E ESTRADAS VICINAISINFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.759 - 700) Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.981.995,00

Art 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
ATA**

ATA nº 001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA. Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala dos Conselhos, sito Av. Áurea Tavares de Amorim, nº1105, Centro, Canabrava do Norte/MT, às quinze horas e vinte minutos, deu-se início a primeira reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte Pauta: Primeiro: Reformulação e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2025/2027, Segundo: Quem irá Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente. A senhora Alcione Lourdes dos Santos Aidar, cumprimentou a todos os presentes e após ter constatado a presença da maioria dos membros; Representantes Da Agricultura Familiar, Grupo De Mulheres (Amas); Titular: Eva Sandra Lima Santos CPF: ***.074.031-**, Suplente: Sofia Lima Parente CPF: ***.361.371-**, Representantes Do P.A Canabrava, Aristeu De Moraes; Titular: Leandro Sousa Feliciano, CPF: ***.211.201-** Suplente: Erica Augusto Da Silva Feliciano, CPF: ***.754.571-**, Representantes Da Associação Pequenos Produtores Rurais P.A Manah; Titular: Domingos Lima Dos Santos, CNPJ:****28350001**, Suplente: Johny Alves Mendes CPF: ***.944.701-** RG:1****4-19 SSP/MG, Representantes Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças; Titular: Adeliane Viana Da Silva , CPF: ***.565.241-**, Suplente: Edmar Castro Pereira CPF: ***.600.665-**, Representantes Da Secretaria De Meio Ambiente; Titular: Alcione Lourdes Dos Santos Aidar CPF: ***.741.831-** RG: ****335-1 SSP MT, Suplente: Rivaldo José Pereira, CPF: ***.816.805-** RG: 16667409, Representantes Da Secretária De Obras; Titular: Peterson Alves Candido Orzechovski CPF: ***.131.061-**, RG:****3832 SSP/MT, Suplente: Jucelino Geraldo De Oliveira, CPF: ***.289.781-**. A senhora Jhessica Pereira de Souza, Secretária Executiva Dos Conselhos, constatou que houve quórum, dando-se continuidade à reunião, apresentando a pauta do dia, onde logo em seguida a palavra foi passada para a senhora Alcione, onde a mesma fez breve explanação acerca das responsabilidades e importância da atuação dos conselheiros, deu-se prosseguimento com a posse dos membros e eleição para presidente e vice-presidente. Logo em seguida foi colocado em votação, ficando definido a senhora Alcione Lourdes Dos Santos

Aidar como presidente, e para vice-presidente a senhora Eva Sandra Lima Dos Santos, ambas eleitas por unanimidade. Logo após foi designado pelo Prefeito Municipal senhor Neuilson da Silva Lima, que quem irá gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente, será o senhor Rivaldo José Pereira (Secretario Municipal de Meio Ambiente) e a senhora Adeliane Viana da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Administração). Não havendo nada mais a tratar, esta ata após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os Conselheiros presentes, e por mim Jhessica Pereira de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais que a lavrei.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2025/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 407/2025/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo do Meio Ambiente, conforme estabelecido no Ato de Sanção e Promulgação da Lei Municipal n.1.436, de 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Gestor do Fundo do Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n. 1.436 de 25 de setembro de 2023, que altera parcialmente os *caputs*, do artigo 6º e 7º, da Lei Municipal n. 767, de 27 de novembro de 2017, que Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo eles:

I - Presidente Do Conselho Gestor Do Fundo Do Meio Ambiente

a) Nome: Rivaldo José Pereira **CPF:** ***. 816.805 -**;

II - Representante Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças - SAPLAFI

a) Nome: Adeliane Viana Da Silva **CPF:** ***. 565.241- **;

III - Representante Do CONDEMA E Da Sociedade Civil.

a) Nome: Alcione Lourdes Dos Santos Aidar **CPF:** ***. 741.831-**

b) Nome: Eva Sandra Lima Santos **CPF:** ***.074.031-**.

Art. 2º. Os membros mencionados neste artigo, exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, somente uma vez, a contar do dia 25/07/2025 a 25/07/2027.

Art. 3º. Os membros mencionados no Art.1º desta portaria não farão jus a nenhum tipo de gratificação pelo exercício da função, sendo vedado qualquer tipo de bonificação, direta ou indiretamente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial Portaria n.727/2023/GAPRE, de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 25 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 092/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE JULHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

